



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, no exercício de suas atribuições legais, ratificado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em respeito ao disposto no artigo 48, interpretado em consonância com o artigo 2º, ambos da Constituição Federal, e no artigo 40 da Lei Orgânica do Município; e considerando que no Ofício nº 254/2026/SG/PMB oriundo do Poder Executivo Municipal, foi informado o número sequencial de Lei Ordinária a ser registrado à presente, faz saber que o Plenário aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de março do corrente ano, e que sanciona e promulga a:

Lei nº 1.738, de 30 de Março de 2026

“Concede reajuste e aplica a Revisão Geral Constitucional aos valores atuais de vencimento do pessoal afeto ao Poder Legislativo e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora biênio 2025-2026

Art. 1º Ficam recompostos em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento) os atuais valores, constantes da Lei Municipal que regulamente os valores de padrão de vencimento dos servidores do pessoal afeto ao Poder Legislativo de Bertioga, cujos cargos e funções gratificadas foram criadas por resolução, e regulamentações posteriores aplicáveis ao tema.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as despesas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2026.

Ver. Carlos Ticianelli
Presidente

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário

